



# CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS GRUPO ESPÍRITA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS REGIMENTO INTERNO

# — CAMPANHA DO QUILO "DONA DUCA" —

## CAPÍTULO I - MISSÃO

**Art. 1º -** Em consonância com o Estatuto Social da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus – CCHJ, a Tarefa da Campanha do Quilo "Dona Duca" tem como missão "Arrecadar gêneros alimentícios e bens em geral que serão distribuídos aos atendidos e cadastrados pelo Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus – GEFPJ e/ou pelos Lares Esperança Francisca de Paula de Jesus – LEFPJ, oferecendo, em paralelo, aos lares visitados, gentil saudação, alegria cristã, palavra fraterna e a oportunidade de auxiliar, visando sempre a vivência da caridade à luz da Doutrina Espírita".

## **CAPÍTULO II - OBJETIVOS**

### Art. 2º - A Tarefa da Campanha do Quilo "Dona Duca" tem por objetivos:

- I Contribuir com a formação do "campanheiro", tendo como base os conteúdos do Evangelho de Jesus, as obras de Allan Kardec e as obras complementares da codificação de conteúdo fidedigno aos princípios doutrinários;
- II Estabelecer a indispensável associação entre os princípios e fundamentos doutrinários e sua aplicação prática nos desafios e anseios da vida cotidiana;
- III Estimular no "campanheiro" o hábito da oração, do estudo, do trabalho, do amor e respeito ao próximo, da ação no bem e da reforma íntima;
- IV Contribuir para que o "campanheiro" construa, gradualmente, sua autonomia moral, através do exercício responsável do livre-arbítrio e da prática do conhecimento reflexivo, criativo e investigativo à luz da Doutrina Espírita.

# CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES

#### **Art. 3º -** A Tarefa da Campanha do Quilo "Dona Duca" tem por atribuições:

- I Levar ambiente espiritualizante a outros lares na forma de visita singela e fraterna, possibilitando ao visitado auxiliar ao seu semelhante:
- II Angariar recursos a partir da ação dos próprios "campanheiros" do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus, tornando possível abastecer a despensa com gêneros alimentícios, roupas e móveis para destinação às tarefas assistenciais e promocionais mantidas pela Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- III Propiciar aos "campanheiros" a realização de atividades de assistência social, permitindo cumprir a máxima evangélica: "A fé sem obras é morta";
- IV Orientar e motivar o "campanheiro" quanto à importância da tarefa, da assiduidade, da disciplina e da pontualidade;





- V Planejar e executar o programa de visitas aos lares segundo a rota traçada;
- VI Incentivar e acompanhar o "campanheiro" nas atividades desenvolvidas;
- VII Promover a capacitação dos coordenadores, recorrendo às demais coordenações da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, quando necessário;
- VIII Incentivar a integração dos "campanheiros" com as demais coordenações da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- IX Atuar em consonância com o Planejamento Estratégico da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, bem como com as diretrizes definidas pela Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais.

# **CAPÍTULO IV - ESTRUTURA**

- **Art. 4º -** A Tarefa da Campanha do Quilo "Dona Duca" está subordinada à Coordenação de Tarefas Sociais e vinculada à Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.
- **Art. 5º -** A Tarefa da Campanha do Quilo "Dona Duca" será coordenada por dos associados e voluntários do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus, que tenham participado, por pelo menos, 2 (dois) anos da tarefa, sendo que um exercerá a atribuição de Coordenador Titular e o outro de Coordenador Suplente, sendo que este último exercerá todas as suas funções em conjunto com o Coordenador Titular.
- I Os Coordenadores Titular e Suplente serão indicados pelo Coordenador de Tarefas Sociais e atuarão, após aprovação da Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais, por um período de 3 (três) anos, podendo este prazo ser prorrogado por até 3 (três) anos.
- **Art. 6º -** A Tarefa da Campanha do Quilo "Dona Duca" será desenvolvida com observância às seguintes regras e critérios:
- I Todos os "campanheiros" deverão firmar o Termo de Adesão voluntário e se associar à Casa de Caridade Herdeiros de Jesus:
- II A tarefa terá início e encerramento da atividade com uma leitura evangélica e prece, respeitando-se a impossibilidade de retorno de alguns no final;
- III Exige-se disciplina de horário para o início e fim a atividade;
- IV Mapeamento prévio dos bairros e ruas a serem visitados, evitando-se a improvisação contraproducente;
- V Planejamento do roteiro a ser percorrido a cada semana, elaborado com a devida antecedência:
- VI Boa articulação com o Movimento Espírita local, evitando-se o comparecimento de equipes de Casas Espíritas distintas num mesmo logradouro e no mesmo dia;
- VII A abordagem aos moradores dos lares visitados deverá, sempre, ser realizada com dois ou mais "campanheiros", de forma breve, serena e genuinamente cristã;
- VIII Atentar para que não haja dispersão entre os "campanheiros", resultando em desgoverno e ausência de unidade, tão essenciais ao sucesso da ação;
- IX Dimensionamento da equipe de modo a haver um desejável equilíbrio entre elementos masculinos e femininos. (Lembrar-se que tal momento não é para namoro);
- X Somente será permitida a participação de crianças menores de 14 (quatorze) anos acompanhadas dos pais ou responsáveis; crianças maiores que 14 (quatorze) e menores de 18 (dezoito) anos serão admitidas desde que com autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis.





- XI Ausência de conversações contrárias aos objetivos da tarefa, mantendo o ambiente propício a atrair a presença dos bons espíritos;
- XII Abstinência de bebidas alcoólicas, do fumo e de assemelhados durante todo o período da tarefa, guardando a sintonia indispensável entre os membros do grupo e com os espíritos que assistem na invisibilidade;
- XIII Gentileza, fineza de trato e discrição no contato com o morador. (A primeira impressão é fundamental);
- XIV Estado permanente de alegria e cordialidade, mesmo diante dos transeuntes apressados ou zombeteiros:
- XV Utilização de sacolas ou similares, se possível, com identificação da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, granjeando a simpatia e a confiança daqueles convidados à virtude fraternal;
- XVI Uso de crachá que contenha os dados da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e o nome do "campanheiro", como forma de apresentação do mesmo diante dos lares visitados;
- XVII Distribuição de mensagens de conteúdo evangélico, se possível, porém guardando o respeito indispensável à opinião e crença dos outros;
- XVIII Manutenção da serenidade diante da recusa do auxílio solicitado, ou da agressão de qualquer natureza, afastando-se silenciosamente e emitindo pensamentos fraternais. (O mestre nos recomendou evitar as contendas. As polêmicas em situações como essas são geradoras de mal-estar e azedume);
- XIX Aproveitamento do momento adequado pra externar convites referentes a visita e conhecimento desta ou daquela tarefa mantida pela Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- XX Procedimento coletivo onde "campanheiro" algum leva recursos de qualquer natureza, angariados na campanha do quilo, ainda que sob o pretexto de assistir alguma família carente;
- XXI Cooperação por parte dos mais jovens transportando as mercadorias e fardos obtidos;
- XXII Educação na abordagem evitando, inclusive, a insistência com a campainha face à demora no atendimento;
- XXIII Prudência, evitando comentar quadros espirituais percebidos num ou outro ambiente visitado, susceptíveis de traumatizar ou de criar situações embaraçosas;
- XXIV Conversão do "campanheiro" em trabalhador ativo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, participando de reuniões públicas e de estudos evangélicos doutrinários;
- XXV Aplicação dos valores em dinheiro arrecadados com exclusividade na assistência às famílias carentes;
- XXVI Formação de equipes ou subequipes não excedendo de 10 (dez) membros, quando existirem muitos "campanheiros" disponíveis.

#### CAPÍTULO V - COMPETÊNCIAS

- **Art. 7º -** Compete aos Coordenadores Titular e Suplente da Tarefa da Campanha do Quilo "Dona Duca":
- I Realizar a abertura da tarefa, convidando expositor para o estudo inicial que terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos;
- II Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação de Tarefas Sociais e/ou pela Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais;





- III Manter a Coordenação de Tarefas Sociais informada das atividades desenvolvidas;
- IV Realizar, periodicamente, reuniões de ação dos trabalhos com os "campanheiros";
- V Mapear a cidade, notadamente, os bairro vizinhos à sede da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, programar os bairros e as ruas a serem visitados, evitando conflitos com outras instituições que desenvolvem a mesma tarefa:
- VI Recepcionar os novos "campanheiros", integrando-os e orientando-os no cumprimento da tarefa;
- VII Designar "campanheiros" para contabilizar e acomodar na despensa os gêneros arrecadados; após, transmitir estas informações aos coordenadores da Tarefa de Distribuição de Cestas Básicas e do Pãozinho Fraterno;
- VIII Incentivar a realização do Culto do Evangelho no Lar de cada "campanheiro" e a participação destes nas atividades doutrinárias do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus;
- IX Zelar pelas sacolas, coletes, bonés, crachás e todo o material utilizado na realização da tarefa;
- **Art. 8º -** Aos "campanheiros" compete a execução da tarefa segundo o disposto nos inciso I ao XXVI, do Art. 6.º deste Regimento.
- **Art. 9º -** A Tarefa da Campanha do Quilo "Dona Duca" da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus será realizada semanalmente, nas manhãs de sábado, entre 10 (dez) e 12 (doze) horas, observando-se todo o disposto nos inciso I ao XXVI, do Art. 6.º deste Regimento.

# CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 10 -** A criação, ampliação ou extinção da Tarefa da Campanha do Quilo "Dona Duca" da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus dependerá de avaliação e proposta formal direcionada à Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais, que por sua vez a submeterá à apreciação e decisão da Diretoria Executiva.
- **Art. 11 -** Exigência expressa ao cumprimento ao disposto no inciso XX, do Art. 6º deste Regimento.
- **Art. 12 -** Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pela Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.
- **Art. 13 -** Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e entrará em vigor em 1º de março de 2018.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2018.

#### **ASSINATURAS**

Presidente do Conselho Deliberativo	André Luís de Macedo Guerra
Presidente da Diretoria Executiva	José Márcio de Almeida
Diretor Administrativo	Renato Reis dos Santos
Diretor de Programas Sociais e Culturais	Laura Peixoto Lopes Pinto